Pregão Eletrônico nº 090/2026

Processo nº 287/2026
Edital nº 097/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS NAS ESCOLAS PÚBLICAS E NO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM, COM LICENÇA DE SOFTWARE PARA 167(CENTO E SESSENTA E SETE) SLOTS DE CÂMERAS E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL/SP

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 195.471,60

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 01/12/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Pregão Eletrônico nº 090/2026

Processo nº 287/2026

Edital nº 097/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL**, por meio do(a) Senhor Claudinei Carvassan Rodrigues, Prefeito Municipal, sediado(a) na Praça Jacilândia, nº 4-33, Centro, CEP 15520-000, Valentim Gentil, Estado de São Paulo, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Municipal 2473/2022, Decreto Municipal nº 5154 de 25 de fevereiro de 2026 e lei Complementar 123/2006, demais decretos municipais disponibilizados por meio do link https://www.valentimgentil.sp.gov.br/decretos e demais legislação aplicável, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS NAS ESCOLAS PÚBLICAS E NO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM, COM LICENÇA DE SOFTWARE PARA 167(CENTO E SESSENTA E SETE) SLOTS DE CÂMERAS E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL/SP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.**

1.2 A licitação será realizada por meio de GRUPO DE ITENS conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal, **que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital**, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.2 O registro no Portal de Compras, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos até às 16:00h do último dia útil anterior a data da realização da sessão pública indicada no preâmbulo deste edital, e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do http://177.39.80.66:8085/comprasedital/ PORTAL DO COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL.

2.3 O registro no PORTAL DO COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção da chave de acesso e senha estão disponíveis no endereço eletrônico http://177.39.80.66:8085/comprasedital/ , PORTAL DO

COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL no menu SOLICITAR CHAVE DE ACESSO.

2.4 Caso o licitante não receba a CHAVE DE ACESSO no e-mail indicado no cadastro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação, deverá entrar em contato com o Setor de Licitações no e-mail licitacao2@valentimgentil.sp.gov.br, para regularização.

2.5 Caso a CHAVE DE ACESSO seja solicitada no último dia útil anterior á data marcada para a realização da sessão pública, recomenda-se ao licitante, após solicitar a CHAVE DE ACESSO por meio do PORTAL DO COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL, entrar em contato telefônico, imediatamente, com o Setor de Licitações deste Município por meio do número 17-3485-9400.

2.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9 Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico http://177.39.80.66:8085/comprasedital/, PORTAL DO COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL.

2.10 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.11 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.13 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.13.1 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

2.13.2 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não

usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, além da declaração física de ME/EPP constante do **anexo III.**

2.13.2.1. O licitante Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte também deverá prestar declaração, conforme modelo constante do **anexo III**, de que no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.13.2.2. A assinalação do campo "não" referido no item 2.13, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei Complementar 123 de 2006 mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte ou sociedade coopetrativa.

2.13.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

2.13 Não poderão disputar esta licitação:

2.14.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.14.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.14.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.14.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.14.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.14.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.14.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.14.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.14.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.14.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14.11 O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.14.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.14.13 .Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14.14 O disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14.16 A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14.17 A pessoa física somente poderá participar da licitação, quando o edital expressamente mencionar, segundo critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 4302 de 31 de agosto de 2022.

2.14.18 Conforme disposto no Artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 43, de 21 de setembro de 2017, os contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Pública Municipal, relativo ao pagamento de tributos, juros de mora, multas e demais acréscimos legais, inscritos ou não em dívida ativa, enquanto não quitarem ou regularizarem sua situação com a Fazenda Pública Municipal, não poderão participar de licitação pública de qualquer modalidade, concorrência, carta convite ou tomada de preços, celebrarem convênios, contratos ou termos de qualquer espécie ou transacionar, a qualquer título, com órgão da administração pública direta ou indireta do Município. https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=MTc5OTM=

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, simultaneamente com os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 Cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital;
3.2.2 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.3 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2.1 ou 3.2.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário, de acordo com unidade de medida especificada para cada item no termo de referência (Ex.: unidade, quilometragem, hora, mensal, serviço, etc...), o valor total de cada item e o valor total do grupo.

4.1.2 Indicar a marca, quando for o caso de fornecimento de produtos;

4.1.3 Indicar o fabricante;quando for o caso de fornecimento de produtos;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional;

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

4.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.12 O licitante deverá apresentar, juntamente com as declarações constantes do **Anexo III** deste edital, sob pena de desclassificação, a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos (Art. 40, parágrafo 1º, da Lei municipal nº 2473/2022).

4.13 O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de 02 (duas) casas decimais.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO GRUPO DE ITENS**

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* **1% (UM POR CENTO).**

5.10 O licitante poderá, **uma única vez,** excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado (vide cabeçalho do edital)

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
5.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
5.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
5.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
5.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
5.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
5.22. Com base na classificação a que alude o **item 5.21,** será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
5.22.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada receberão comunicação automática do sistema, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, **no prazo de 05 (cinco) minutos**, controlados pelo sistema e contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.
5.22.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as

demais microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no **item 5.22.1.**

5.22.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22.4 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.23Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.23.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.24.1 empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo

5.24.2 empresas brasileiras;

5;24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.25.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.25.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.25.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.25.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.13 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Apenados TCES: http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm

b) CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União: https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantesinidoneos

c) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.

d) CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade): https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

e) CNEP (Cadastro Nacional de empresas punidas) http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.13.2.1 e 3.2.2 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 contiver vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.3.1 O Agente de Contratação poderá, sempre que houver indícios de inexequibilidade da proposta, solicitar a apresentação de planilha detalhada de composição de custos, com o objetivo de comprovar a sua viabilidade econômica.

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global,

empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.3 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.4 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a: Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica-financeira, qualificação técnica e declarações.

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.1.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.1.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.1.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.1.8 Cópia do documento oficial de identificação que contenha foto do representante legal da empresa licitante;

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.1.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos do Município da sede do licitante;

7.1.2.4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.2.5 - Prova de situação regular com a Fazenda Estadual relativa à Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante.

7.1.2.6 – Certidão Negativa de Débito de Competência de Competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário.

7.1.2.7- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.2.9.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do artigo 43, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.1.2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, **a contar da declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.2.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "7.1.2.10", implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, para em sessão pública, negociar a proposta, conferir a habilitação, assinar o contrato ou revogar a licitação.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.3.1.1Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.3.1.2 O Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, deve comprovar a viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

7.1.3.1.3 Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas;

7.1.3.1.4 Balanço patrimonial, inclusive para empresas optantes pelo Simples Nacional, **acompanhado do Demonstrativo de Índices Financeiros resumido assinado por contador** e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais , já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (Artigo 69, inciso I, da Lei 14133/2021).

7.1.3.1.4.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.1.3.1.4.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social. Desde que o documento esteja assinado por contador, pelo representante legal da pessoa jurídica e devidamente lançado no livro próprio autenticado pela junta comercial.

7.1.3.1.4.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.1.3.1.4.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.1.3.1.4.5 O Balanço patrimonial é obrigatório inclusive para as empresas optantes pelo Simples Nacional, por se tratar de serviços continuados.

7.1.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.

7.1.3.2.1. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 - Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante tenha executado serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

7.1.4.2 - Será admitido o somatório de atestados.

Quando houver mais de um documento de habilitação a ser inserido nos campos disponibilizados pelo sistema (documentação obrigatória), é <u>indispensável</u> que todos os documentos sejam compactados em um único arquivo, a fim de serem anexados nas suas respectivas pastas.

7.1.5 DECLARAÇÕES

7.1.5.1 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante dos anexos deste edital atestando que:

a) Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação **(Anexo III)** e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei 14133/2021).

b) Declaração de aceite de inteiro teor do edital **– Anexo III.**

c) Declaração de que inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração – **ANEXO III;**

d) Declaração de compromisso de comunicar fatos supervenientes impeditivos à habilitação**; ANEXO III;**

e) Declaração de Gestão Contratual, conforme modelo do **anexo III.**

f) Declaração de composição do quadro societário. **ANEXO III;**

g) Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III,** afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

h) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas nos incisos do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, e que no.ano-calendário da realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

i) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

j) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório **(Anexo III)**

k) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; **(Anexo III)**

l) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; **(Anexo III)**

m) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(Anexo III)**
n) Declaração de que não extrapola a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **(Anexo III)**
o) Declaração de que de que não possui débitos não regularizados perante a Fazenda Pública do município de Valentim Gentil.**(Anexo III)**

7.1.5.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.1.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

7.1.7 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.1.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.1.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei 14133/2021).

7.1.10 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitasdo da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.1.11 O Licitante deverá apresentar sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

7.1.12. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.1.13 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados no campo próprio do sistema em formato digital, simultaneamente a apresentação da proposta, no entanto, somente serão abertos os documentos do(s) licitante(s) vencedores, logo após a fase de julgamento e negociação das propostas.

7,1,14 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.1.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.1.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7. 1.17.1complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.1.17.3 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.1.18 Na análise dos documentos de habilitação, o **agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio nomeada por meio da Portaria nº 6.187, de 30 de dezembro de 2025,** poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.1.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do(s) licitante(s) cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.1.21 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.1.22. DO TERMO DE CONTRATO

7.1.22.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

7.1.22.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.1.22.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 02 (dois) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

7.1.22.4. Os prazos dos itens 7.1.22.2 e 7.1.22.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.1.22.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.1.22.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação da regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, que deverão ser juntadas ao respectivo processo e mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.1.22.6. A NÃO COMPROVAÇÃO DO SOLICITADO NO(S) ITEM(S) 7.1.22.6 CONSTITUI FATOR IMPEDITIVO PARA A CONTRATAÇÃO.

8.0 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 Divulgado o vencedor, a intenção de recorrer ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes do item 7.1.2.10, deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, utilizando, exclusivamente, o campo próprio disponibilizado no sistema.

8.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Praça Jacilândia, nº 4-33, Centro, Valentim Gentil/SP e o edital e seus anexos permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.valentimgentil.sp.gov.br e no portal do compras http://177.39.80.66:8085/comprasedital/.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;
9.2.2 multa;
9.2.3 impedimento de licitar e contratar e
9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2 as peculiaridades do caso concreto
9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Valentim Gentil, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação..

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL

10.1 Considerando que na presente contratação a **AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL** de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

10.2 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto ao Departamento de Tecnologia da Informação, de segunda à sexta-feira, durante o horário das 08 às 12 horas e das 13h30min. às 17h00min, por meio do fone (17) 3131-1250 ou por e-mail: ti@valentimgentil.sp.gov.br ou pessoalmente no endereço na Praça Jacilândia, nº 4-33, Centro, Valentim Gentil/SP. Responsável pelos agendamentos: Antônio Flávio dos Santos, Programador, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

10.3 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.4 O atestado ou declaração formal deverá ser emitido conforme parágrafos 2º e 3º do art. 63 da Lei 14.133/2021 a saber:

a) Atestado de que realizou a vistoria e conhece o local e as condições da realização do serviço ou;
b) Caso opte por não realizar a vistoria prévia, atestado de que conhece o local e as condições da realização do serviço ou;
c) Declaração formal, por meio do respectivo responsável técnico devidamente comprovado que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação,
c.1. A declaração também poderá ser firmada pelo responsável legal da empresa ou por pessoa por ele indicada que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados.

10.5 O Atestado ou declaração deverá ser apresentado juntamente com os documentos de qualificação técnica.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: protocolo eletrônico disponibilizado por meio do link: para recursos https://www.valentimgentil.sp.gov.br/recursos ou de forma presencial na Prefeitura Municipal, no endereço do caput do edital, aos cuidados do Agente de Contratação (Pregoeiro), ou por meio do e-mail licitacao2@valentimgentil.sp.gov.br.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.valentimgentil.sp.gov.br/portal/editais/1

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de Proposta
ANEXO III – Declarações
ANEXO IV – Minuta do contrato

Valentim Gentil/SP, 11 de novembro de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL	
SECRETARIA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
UNIDADE OU DEPARTAMENTO	**ORGÃO GESTOR** **EDUCAÇÃO INFANTIL** **EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**
SECRETÁRIO MUNICIPAL	**ELENIR ESPINOSA CAJUELA** **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **WENDRIO LUIZ GONZALES NERIS** **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR	**JAIR DONIZETE DOMINGOS** **COORDENADOR DE COMPRAS**

1.0 – INTRODUÇÃO:

a) Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares, inclusive às municipais.

b) De acordo com o art. 6º, inciso xxiii, da lei 14.133/2021, o termo de referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

c) Definição dos serviços, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

d) Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

e) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

f) Requisitos da contratação;

g) Modelo de execução dos serviços, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

h) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

i) Critérios de medição e de pagamento;

j) Forma e critérios de seleção do fornecedor;

k) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

l) Adequação orçamentária;

m) Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, também da lei 14.133/2021, que além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o termo de referência, quando se tratar de aquisição de bens, deverá conter:

n) Especificações dos serviços, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

o) Indicação dos locais de prestações dos serviços e as regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

p) Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

2.0 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1 – O presente termo de referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS NAS ESCOLAS PÚBLICAS E NO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM, COM LICENÇA DE SOFTWARE PARA 167(CENTO E SESSENTA E SETE) SLOTS DE CÂMERAS E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL/SP**.

2.2 - A tabela abaixo traz a definição detalhada dos serviços, incluindo sua natureza e os quantitativos.

Item	Natureza	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade

01	Serviços de Terceiros	Contratação de empresa para Prestação de serviços de monitoramento de imagens nas escolas públicas e no Centro de Referência e Assistência Social - CRAS com armazenamento em nuvem, com licença de software para 167(cento e sessenta e sete) slots de Câmeras e fornecimento de equipamentos em regime de comodato, para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e da Secretaria de Assistência Social do Município de Valentim Gentil/SP	**Mês**	**12**

2.3. A solução atenderá as seguintes unidades municipais:

2.3.1. Unidade	**Quantidade estimada de câmeras**
Creche Doralice Bonan	18
CEP	13
Creche Adelson	13
EMEF Vicente Santoro – Unidade I	64
EMEF Vicente Santoro – Unidade II	11
CRAS	14
EMEI Airton Medeiros	34
Total estimado	**167 câmeras**

2.4. Os quantitativos poderão sofrer ajustes decorrentes do Projeto Executivo de Implantação, desde que mantido o equilíbrio contratual e observadas as disposições legais aplicáveis.

2.5 – O contrato terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes e desde que atendidos os requisitos legais, nos termos dos artigos 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.6 - Os serviços desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.299, de 31 de agosto de 2022.

2.7 - Esta contratação está em conformidade com o **item 152.2 do Plano Anual de Contratações - PCA 2026.**

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de implantação de sistema moderno de videomonitoramento destinado ao aumento da segurança patrimonial e institucional das unidades escolares do Município.

Atualmente, observa-se crescente preocupação quanto à proteção de alunos, professores, servidores, visitantes e do patrimônio público, especialmente diante da ocorrência de atos de vandalismo,depredações e demais incidentes que podem comprometer o regular funcionamento das atividades educacionais.

Além da proteção patrimonial, a existência de registros audiovisuais permite maior agilidade na apuração de ocorrências administrativas, contribuindo para a adoção de providências tempestivas pela Administração Municipal.

A solução também atenderá ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, proporcionando maior segurança aos servidores e usuários dos serviços assistenciais.

As instituições públicas de ensino representam ambientes de elevada circulação diária de pessoas, envolvendo crianças, adolescentes, professores, servidores, familiares e prestadores de serviços.

Em razão dessa característica, torna-se indispensável a adoção de mecanismos tecnológicos capazes de ampliar a segurança dos ambientes internos e externos.

A utilização de sistemas de videomonitoramento constitui atualmente uma das principais ferramentas de apoio à gestão pública, permitindo:

- prevenção de ocorrências;
- identificação de autores de ilícitos;
- preservação do patrimônio público;
- melhoria da fiscalização interna;
- suporte às autoridades competentes quando necessário;
- fortalecimento da sensação de segurança da comunidade escolar.

O sistema de monitoramento não substitui a atuação dos servidores ou das forças de segurança pública, mas representa importante ferramenta complementar de prevenção e gestão.

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

Após levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, constatou-se que as unidades municipais não dispõem de solução padronizada de videomonitoramento capaz de atender às necessidades atuais da Administração.

Entre as principais dificuldades observadas destacam-se:

- inexistência de padronização tecnológica entre as unidades;
- limitação da cobertura por câmeras;
- inexistência de monitoramento em diversos ambientes;
- ausência de sistema centralizado de gerenciamento;
- dificuldades para recuperação de imagens;
- ausência de manutenção preventiva padronizada;
- elevado risco de obsolescência tecnológica dos equipamentos eventualmente existentes;
- inexistência de contrato contínuo para suporte técnico.

Esse cenário reduz a capacidade de prevenção de incidentes e dificulta a apuração de fatos eventualmente ocorridos nas dependências das unidades.

NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

A contratação pretende suprir integralmente as necessidades de videomonitoramento das unidades públicas atendidas.

O sistema deverá permitir cobertura dos principais ambientes internos e externos, contemplando, dentre outros:

- acessos principais;
- portões;
- corredores;
- pátios;
- áreas de circulação;
- salas de aula;
- áreas administrativas;
- refeitórios;

- demais locais definidos no projeto executivo.

A solução deverá operar continuamente durante toda a vigência contratual.

DEMONSTRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

A contratação atende diretamente ao interesse público por proporcionar:

Segurança dos alunos

Maior proteção aos estudantes durante o período de permanência nas unidades escolares.

Segurança dos servidores

Redução dos riscos relacionados ao exercício das atividades dos profissionais da educação.

Preservação do patrimônio público

Diminuição das perdas decorrentes de furtos, vandalismo e depredações.

Eficiência administrativa

Facilidade na apuração de ocorrências administrativas e disciplinares.

Transparência

Disponibilidade de registros objetivos para subsidiar procedimentos administrativos.

Continuidade dos serviços públicos

Redução das interrupções decorrentes de danos ao patrimônio das unidades.

OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

Implantar solução integrada de videomonitoramento eletrônico mediante locação de equipamentos, assegurando elevados níveis de disponibilidade, segurança, confiabilidade e suporte técnico contínuo.

Objetivos Específicos

- ampliar a segurança das unidades;
- proteger alunos e servidores;
- reduzir ocorrências de vandalismo;
- reduzir furtos;
- inibir invasões;
- preservar o patrimônio público;
- permitir acesso remoto às imagens;
- possibilitar consultas rápidas aos registros;
- garantir disponibilidade permanente da solução;
- reduzir custos de manutenção da Administração;
- manter atualização tecnológica contínua.

4.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, considerando todo o ciclo de vida e especificação do objeto, documento que embasa este Termo de Referência.

5.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Os requisitos definidos para a contratação dos serviços proposto estão descritos no item 2.1 deste termo de referência.

5.2 - Além dos requisitos definidos no item 2.1 deste termo de referência, os serviços a serem contratados englobarão as seguintes atividades/especificações:

5.3 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o contrato, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada.

5.4 - Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos ou indiretos.

5.5. A solução a ser contratada deverá atender integralmente às necessidades da Administração Municipal, assegurando elevado padrão de qualidade, confiabilidade, disponibilidade, segurança da informação e continuidade dos serviços, observando os requisitos mínimos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

5.6. A contratação compreenderá a prestação de serviço contínuo de videomonitoramento eletrônico, mediante locação de equipamentos, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, softwares, licenças, infraestrutura, instalação, configuração, treinamento, manutenção e suporte técnico necessários ao pleno funcionamento da solução.

5.7. Requisitos Gerais

5.7.1. A futura contratada deverá fornecer solução completa de videomonitoramento eletrônico destinada às unidades da Rede Municipal de Ensino e ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, compreendendo, no mínimo:

- fornecimento, em regime de locação, de todos os equipamentos necessários ao funcionamento do sistema;
- elaboração do projeto executivo de implantação, quando necessário;
- instalação completa da infraestrutura;
- fornecimento de materiais de instalação;

- passagem e organização do cabeamento;
- identificação dos pontos de rede e alimentação elétrica;
- configuração integral do sistema;
- testes de funcionamento;
- treinamento dos usuários indicados pela Administração;
- manutenção preventiva;
- manutenção corretiva;
- suporte técnico remoto;
- suporte técnico presencial;
- substituição de equipamentos defeituosos durante toda a vigência contratual;
- atualizações de software, firmware e licenças sem custos adicionais para a Administração.

5.7.2. Requisitos Técnicos da Solução

5.7.2.1. A solução deverá contemplar, no mínimo:

- câmeras IP digitais de alta definição;
- câmeras apropriadas para ambientes internos e externos;
- switches PoE gerenciáveis ou equivalentes;
- racks metálicos para acomodação dos equipamentos;
- nobreaks para proteção elétrica dos equipamentos essenciais;
- sistema de gravação digital;
- solução de armazenamento local, em nuvem ou híbrida, desde que assegure desempenho, disponibilidade e segurança equivalentes;
- dispositivos de armazenamento dimensionados para retenção mínima das imagens exigidas;
- cabeamento estruturado completo;
- caixas de passagem;
- eletrodutos, canaletas e suportes;
- conectores e acessórios necessários à instalação;
- identificação física do cabeamento e dos equipamentos.

6.0 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 - A execução de tal serviço deverá contemplar todos os custos com recursos humanos e materiais utilizados para o desenvolvimento de qualidade do mesmo, sendo que a empresa vencedora do certame deve considerar estas variáveis inclusas na sua totalidade nos custos da empresa

6.2 - A prestações dos serviços tem previsão para ocorrer a partir no mês de **NOVEMBRO/2026**

6.3 - O fornecedor deverá executar fielmente os requisitos estabelecidos no item 5.

- **Câmeras**

Sensor de Imagem	1/3" CMOS Progressive Scan
Iluminação mínima	0.04 lux @F1.6, AGC ligado, 0 lux com o Infra vermelho ligado
Obturador	1/3s ~ 1/10.000s
Lente	2.8mm @F2.0, ângulo de visualização de 114°
Montagem da lente	M12
Redução digital de ruído	3D DNR
Largura de faixa dinâmica	Digital WDR
Day & Night	Filtro Mecânico automático (IR Cut)

Interface

Interface de comunicação	Interface Ethernet - 1 RJ45 10M / 100M
Alimentação	Conector P4 Fêmea

Geral

Condições de operação	- 20°C ~ +60°C (-4°F ~ 140°F), humidade de 95% ou menos (sem condensação)
Tensão de operação	12 Vcc ± 10% , PoE (802.3af)
Grau de Proteção	IP 66
Consumo	Max. 8,4W
Alcance do Infravermelho	Até 20 metros
Dimensão	175 (L) x 70 (C) x 68 (A) mm

- **Switch POE 16**

Padrões	IEEE802.3, IEEE802.3u, IEEE802.3ab, IEEE802.3z, IEEE802.3x, IEEE802.3af/at	
Auto MDI/MDI-X	Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover)	
Backplane	7.2 Gbps	
Método de transferência	Armazena e envia (store-and-forward)	
Encaminhamento de Pacotes	5.36 Mpps	
MAC	4K	
Taxa de latência	10,2 µs	
Dimensões (L × A × P)	294 × 44 × 178.8 mm	
Portas	10/100Mbps (RJ45)	16
	Mini GBIC (SFP)	1
	Uplink (10/100/1000 Mbps)	2
	Padrão	IEEE802.3af e IEEE802.3at
	Portas PoE	16 (portas RJ45)
		130 W

PoE (Power Over Ethernet)	Potência total	130 W (somatório de todas as portas RJ45)
	Potência máxima por portas	30 W (desde que não ultrapasse a potência total do switch)
Switch POE 32 Portas		
Padrões		IEEE802.3, IEEE802.3u, IEEE802.3ab, IEEE802.3z, IEEE802.3x, IEEE802.3af/at

Auto MDI/MDI-X	Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover)	
Backplane	7.2 Gbps	
Método de transferência	Armazena e envia (store-and-forward)	
Encaminhamento de Pacotes	5.36 Mpps	
MAC	4K	
Taxa de latência	10,2 µs	
Dimensões (L × A × P)	294 × 44 × 178.8 mm	
Portas	10/100Mbps (RJ45)	32
	Mini GBIC (SFP)	1
	Uplink (10/100/1000 Mbps)	2
PoE (Power Over Ethernet)	Padrão	IEEE802.3af e IEEE802.3at
	Portas PoE	16 (portas RJ45)
	Potência total	130 W (somatório de todas as portas RJ45)

PoE (Power Over Ethernet)	Potência total	130 W (somatório de todas as portas RJ45)
	Potência máxima por portas	30 W (desde que não ultrapasse a potência total do switch)

- **Gravador de Vídeo NVD 16 canais**

- **Análise inteligente**
 - IA por dispositivo - Reconhecimento facial, proteção de perímetro, detecção de movimento 2.0
 - IA por câmera - Reconhecimento facial, proteção de perímetro, lançamento de objetos do prédio, detecção de movimento2.0, ANPR, VCA

- **Reconhecimento facial**
 - Detecção e análise facial - Comparação de imagens de rostos, captura de rostos humanos, pesquisa de imagens de rostos

- Biblioteca de imagens de rostos - Até 16 bibliotecas de imagens de rostos, com até 5.000 imagens de rostos no total (cada imagem ≤ 1 MB, capacidade total ≤ 73 MB); até 16 bibliotecas de imagens de rostos, com até 20.000 imagens de rostos no total (cada imagem ≤ 4 MB, capacidade total ≤ 1 GB)
- Detecção facial e desempenho de análise1 canal, 4 MP; 1 canal, 8 MP
- Comparação de imagens faciais2 canais; 4 canais

- **Detecção de Movimento 2.0**
- Por dispositivo Análise de vídeo de 1 canal, 4 MP (câmera de rede HD, H.264/H.265) para reconhecimento de pessoas e veículos para reduzir alarmes falsos; Analise de vídeo de 4 canais, 4 MP (quando o modo SVC aprimorado está ativado, até 8 MP) para reconhecimento de pessoas e veículos para reduzir alarmes falsos; Análise de vídeo de todos os canais, 4 MP (quando o modo SVC aprimorado está ativado, até 8 MP) para reconhecimento de pessoas e veículos para reduzir alarmes falsos
- Por câmera - Todos os canais

- **Proteção perimetral**
- Por dispositivo - Análise de vídeo de 1 canal e 4 MP (câmera de rede HD, H.264/H.265) para reconhecimento de pessoas e veículos para reduzir alarmes falsos
- Por câmera - Todos os canais

- **Vídeo e áudio**
- Entrada de vídeo IP16 canais
- Largura de banda de entrada160 Mbps
- Largura de banda de saída80 Mbps
- Saída HDMI1 canal, 4K (3840 × 2160) /30 Hz, 2K (2560 × 1440) /60 Hz, 1920 × 1080/60 Hz, 1600 × 1200/60 Hz, 1280 × 1024/60 Hz, 1280 × 720/60 Hz
- Saída VGA1 canal, 1920 × 1080/60 Hz, 1280 × 1024/60 Hz, 1280 × 720/60 Hz
- Modo de saída de vídeo - Saída independente HDMI/VGA
- Saída CVBSN/A
- Saída de áudio1 canal, RCA (Linear, 1 KΩ)
- Áudio bidirecional1 canal, RCA (2,0 Vp-p, 1 KΩ, usando a entrada de áudio)

- **Decodificação**
 - Formato de decodificaçãoH.265/H.265+/H.264+/H.264
 - Resolução de registro12 MP/8 MP/6 MP/5 MP/4 MP/3 MP/1080p/UXGA/720p/VGA/4CIF/DCIF/2CIF/CIF/QCIF
 - Reprodução síncrona16 canais
 - Capacidade de decodificação
 - AI ligado: 1-ch@12 MP (30 fps)/1-ch@8 MP (30 fps)/3-ch@4 MP (30 fps)/6-ch@1080p (30 fps)
 - AI desligado: 1-ch@12 MP (30 fps)/2-ch@8 MP (30 fps)/4-ch@4 MP (30 fps)/8-ch@1080p (30 fps)
 - Tipo de fluxo, vídeo e áudio
 - Compressão de áudioG.711ulaw/G.711alaw/G.722/G.726/AAC

- **Rede**

- Conexão remota128
- APIONVIF (perfil S/G); SDK; ISAPI
- Navegador compatívelIE11, Chrome V57, Firefox V52, Safari V12, Edge V89 ou versão superior
- Protocolo de redeTCP/IP, DHCP, IPv4, IPv6, DNS, DDNS, NTP, RTSP, SADP, SMTP, SNMP, NFS, iSCSI, ISUP, UPnP™, HTTP, HTTPS
- Interface de rede1 interface Ethernet auto adaptativa RJ-45 10/100/1000 Mbps

- **Interface auxiliar**
- SATA1 interface SATA
- Capacidade Capacidade de até 10 TB para cada HDD
- Interface USB Painel frontal: 1 × USB 2.0; painel traseiro: 1 × USB 2.0
- Entrada/saída de alarme N/A

- **Geral**
- Linguagem GUIInglês, russo, búlgaro, húngaro, grego, alemão, italiano, tcheco, eslovaco, francês, polonês, holandês, português, espanhol, romeno, turco, japonês, dinamarquês, sueco, norueguês, finlandês, coreano, chinês tradicional, tailandês, estoniano, vietnamita, croata, esloveno, sérvio, letão, lituano, uzbeque, cazaque, árabe, ucraniano, quirguiz, português do Brasil, indonésio
- Fonte de alimentação12 VCC, 1,5 A
- Consumo≤ 10 W (sem HDD)
- Temperatura de trabalho-10 °C a 55 °C (14 °F a 131 °F)
- Umidade de trabalho10% a 90%
- Dimensão (L × P × A)320 mm × 240 mm × 48 mm (12,6"× 9,4" × 1,9")
- Peso≤ 1 kg (sem HDD, 2,2 lb.)

- **Certificação**
- FCCN/A; Parte 15 Subparte B, ANSI C63.4-2014
- CEEN 55032: 2015, EN 61000-3-2, EN 61000-3-3, EN 50130-4, EN 55035: 2017
- Certificação obtida CE, FCC, IC, CB, KC, UL, Rohs, Reach, WEEE, RCM, UKCA, LOA, BIS; CE, CB, KC, Reach, WEEE, RCM, UKCA, LOA

Gravador de Vídeo NVD 32 canais

- **Análise inteligente**

➢ IA por dispositivo - Reconhecimento facial, proteção de perímetro, detecção de movimento 2.0

➢ IA por câmera - Reconhecimento facial, proteção de perímetro, lançamento de objetos do prédio, detecção de movimento2.0, ANPR, VCA

- **Reconhecimento facial**

➢ Detecção e análise facial - Comparação de imagens de rostos, captura de rostos humanos, pesquisa de imagens de rostos

➢ Biblioteca de imagens de rostos - Até 16 bibliotecas de imagens de rostos, com até 5.000 imagens de rostos no total (cada imagem ≤ 1 MB, capacidade total ≤ 73 MB); até 16 bibliotecas de

imagens de rostos, com até 20.000 imagens de rostos no total (cada imagem ≤ 4 MB, capacidade total ≤ 1 GB)

- Detecção facial e desempenho de análise1 canal, 4 MP; 1 canal, 8 MP
- Comparação de imagens faciais2 canais; 4 canais

- **Detecção de Movimento 2.0**

- Por dispositivo Análise de vídeo de 1 canal, 4 MP (câmera de rede HD, H.264/H.265) para reconhecimento de pessoas e veículos para reduzir alarmes falsos; Analise de vídeo de 4 canais, 4 MP (quando o modo SVC aprimorado está ativado, até 8 MP) para reconhecimento de pessoas e veículos para reduzir alarmes falsos; Análise de vídeo de todos os canais, 4 MP (quando o modo SVC aprimorado está ativado, até 8 MP) para reconhecimento de pessoas e veículos para reduzir alarmes falsos
- Por câmera - Todos os canais

- **Proteção perimetral**

- Por dispositivo - Análise de vídeo de 1 canal e 4 MP (câmera de rede HD, H.264/H.265) para reconhecimento de pessoas e veículos para reduzir alarmes falsos
- Por câmera - Todos os canais

- **Vídeo e áudio**

- Entrada de vídeo IP32 canais
- Largura de banda de entrada160 Mbps
- Largura de banda de saída80 Mbps
- Saída HDMI1 canal, 4K (3840 × 2160) /30 Hz, 2K (2560 × 1440) /60 Hz, 1920 × 1080/60 Hz, 1600 × 1200/60 Hz, 1280 × 1024/60 Hz, 1280 × 720/60 Hz
- Saída VGA1 canal, 1920 × 1080/60 Hz, 1280 × 1024/60 Hz, 1280 × 720/60 Hz
- Modo de saída de vídeo - Saída independente HDMI/VGA
- Saída CVBSN/A
- Saída de áudio1 canal, RCA (Linear, 1 KΩ)
- Áudio bidirecional1 canal, RCA (2,0 Vp-p, 1 KΩ, usando a entrada de áudio)

- **Decodificação**
 - Formato de decodificaçãoH.265/H.265+/H.264+/H.264
 - Resolução de registro12 MP/8 MP/6 MP/5 MP/4 MP/3 MP/1080p/UXGA/720p/VGA/4CIF/DCIF/2CIF/CIF/QCIF
 - Reprodução síncrona16 canais
 - Capacidade de decodificação
 - AI ligado: 1-ch@12 MP (30 fps)/1-ch@8 MP (30 fps)/3-ch@4 MP (30 fps)/6-ch@1080p (30 fps)
 - AI desligado: 1-ch@12 MP (30 fps)/2-ch@8 MP (30 fps)/4-ch@4 MP (30 fps)/8-ch@1080p (30 fps)
 - Tipo de fluxo, vídeo e áudio
 - Compressão de áudioG.711ulaw/G.711alaw/G.722/G.726/AAC

- **Rede**
 - Conexão remota128
 - APIONVIF (perfil S/G); SDK; ISAPI

- Navegador compatívelIE11, Chrome V57, Firefox V52, Safari V12, Edge V89 ou versão superior
- Protocolo de redeTCP/IP, DHCP, IPv4, IPv6, DNS, DDNS, NTP, RTSP, SADP, SMTP, SNMP, NFS, iSCSI, ISUP, UPnP™, HTTP, HTTPS
- Interface de rede1 interface Ethernet auto adaptativa RJ-45 10/100/1000 Mbps

Interface auxiliar

- SATA1 interface SATA
- Capacidade Capacidade de até 10 TB para cada HDD
- Interface USB Painel frontal: 1 × USB 2.0; painel traseiro: 1 × USB 2.0
- Entrada/saída de alarme N/A

Geral

- Linguagem GUIInglês, russo, búlgaro, húngaro, grego, alemão, italiano, tcheco, eslovaco, francês, polonês, holandês, português, espanhol, romeno, turco, japonês, dinamarquês, sueco, norueguês, finlandês, coreano, chinês tradicional, tailandês, estoniano, vietnamita, croata, esloveno, sérvio, letão, lituano, uzbeque, cazaque, árabe, ucraniano, quirguiz, português do Brasil, indonésio
- Fonte de alimentação12 VCC, 1,5 A
- Consumo≤ 10 W (sem HDD)
- Temperatura de trabalho-10 °C a 55 °C (14 °F a 131 °F)
- Umidade de trabalho10% a 90%
- Dimensão (L × P × A)320 mm × 240 mm × 48 mm (12,6"× 9,4" × 1,9")
- Peso≤ 1 kg (sem HDD, 2,2 lb.)

Certificação

FCCN/A; Parte 15 Subparte B, ANSI C63.4-2014
CEEN 55032: 2015, EN 61000-3-2, EN 61000-3-3, EN 50130-4, EN 55035: 2017
Certificação obtida CE, FCC, IC, CB, KC, UL, Rohs, Reach, WEEE, RCM, UKCA, LOA, BIS; CE, CB, KC, Reach, WEEE, RCM, UKCA, LOA

- **Nobreak 1200 va bivolt**

MODELO	**Attiv 1200 va bi**
Potência nominal de pico	1200 VA / 600 W
Topologia	Interativo
Entrada	
Tensão nominal de entrada	120 V~ / 220 V~
Variação da tensão	96-149 V~ / 176-264 V~ (±20%)
Frequência	60 Hz ±3 Hz
Fusível rearmável	10 A
Consumo em modo *Stand by*	11 W

Cabo de força	Cabo de 1 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136
Saída	
Fator de potência	0,5
Tensão nominal de saída[1]	120 V~
Regulação da tensão	Modo *Rede*: 120V~ ±10% Modo *Bateria*: 120V~ ±5%
Tempo de transferência	<8 ms
Frequência no modo *Bateria*	60 Hz ±1 Hz
Forma de onda no modo *Bateria*	Semissenoidal (retangular)
Proteções	
Proteção contra sub/sobretensão	Passa a operar no modo *Bateria*
Proteção contra descarga da bateria	Até 20,4 V
Proteção contra sobrecarga na saída	Modo *Rede*: fusível rearmável Modo *Bateria*: limitador de corrente interno
Baterias	
Bateria interna	Selada chumbo-ácido (VRLA)
Quantidade e capacidade	2 × 12 V 7 Ah
Conector para bateria(s) externa(s)	-
Expansão para bateria(s) externa(s)	-
Cabo conexão bateria(s) externa(s)	-

Cabo conexão bateria(s) externa(s)	-
Barramento	24 V
Corrente máxima de carga	1 A
Tempo máximo de carga sem bateria externa	Até 10 h
Características físicas do produto	
Dimensões (L × A × P)	130 × 220 × 362 mm
Peso líquido	10,4 kg
Temperatura de operação	0-40 °C
Umidade ambiente	0-90% (sem condensação)

- **Cabo de LAN CAT6**

DADOS CONSTRUTIVOS	U/UTP - Cabo blindagem
CONDUTOR	Condutor de cobre
ISOLAMENTO	Polietileno de alta densidade

PARES	Os condutores isolados são binados (torcidos), formando pares nas cores Azul/Azul Claro (par 1), Branco / Laranja (par 2), Verde/ Verde Claro (par 3), e Marrom /Marrom Claro (par 4).
NÚCLEO	Formado por 4 pares reunidos + Cruzeta separadora.
REVESTIMENTO EXTERNO	Capa externa com características retardante a chama, para uso interno
CM	Os cabos metálicos (CM) são indicados para aplicação vertical em tubulações com muita ocupação de cabos, em locais sem fluxo de ar forçado em instalações em um mesmo ambiente ou em locais com condições de propagação de fogo similares a estas.
LSZH	São indicados para aplicações em caminhos e espaços horizontais e verticais com ou sem fluxo de ar forçado, ou em locais com condições de propagação de fogo similares a estas, em áreas com grande afluência de público.
CAT. 6	Característica de transmissão até 250 MHz
ROHS	Restriction of Certain Hazardous Substances

- **HD 4TB**

ESPECIFICAÇÕES	**4 TB**
Números de modelo padrão	ST4000VX007
SkyHawk Health Management incluído	Sim
Interface	SATA de 6 Gb/s

RECURSOS E DESEMPENHO

Baias de disco compatíveis	Mais de 8
Câmeras compatíveis	Até 64
Máx. de transferência sustentada DE (MB/s)	190 MB/s
Cache (MB)	64
CONFIABILIDADE/INTEGRIDADE DE DADOS	
Resistente à corrosão	Sim
Ciclos de carga/descarga	300.000
Máx. de erros de leitura irrecuperáveis por bits lidos	1 por 10E14
Horas em atividade por ano (24/7)	8.760
Taxa limite de carga de trabalho	180
MTBF	1.000.000 hr

Garantia, limitada (anos)	1
Corrente de inicialização, típica (12 V, A)	1,8
Potência média, em operação (W)	5,5 W
Média, ocioso (W)	3,2 W
Modo de espera//hibernação, típico (W)	0,25/0,25

Tolerância de tensão (5 V)	±5%
Tolerância de tensão (12 V)	±10%
Em operação (ambiente, mín. °C)	0
4 Em operação (gabinete do disco, máx. °C)	70
Fora de operação (ambiente, mín. °C)	-40
DIMENSÕES	
Altura (mm/pol, máx.)	26,11 mm/1,028 pol
Largura (mm/pol, máx.)	101,85 mm/4,01 pol
Profundidade (mm/pol, máx.)	146,99 mm/5,787 pol
Peso (g/lb)	635 g/1,4 lb
Quantidade de unidades por caixa	20

Mini Rack Parede Standard 19 7U x 370

Principais Características (Ficha Técnica):

- Tipo de Rack: Mini Rack Parede

- Largura: 19 polegadas (padrão)

- Capacidade: 7U

- Profundidade: 370 mm (P370)

- Material: Metal com pintura eletrostática

- Porta: Frontal com acrilico e fechadura

- Ventilação: Aberturas superiores para fluxo de ar

- Cor: Preto

Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, em linha de fabricação e compatíveis entre si.

3.3 Requisitos Funcionais

O sistema deverá disponibilizar, no mínimo:

- acesso via navegador de internet;
- aplicativo para dispositivos Android;
- aplicativo para dispositivos iOS;
- visualização simultânea de múltiplas câmeras;
- pesquisa de imagens por data, horário e câmera;
- exportação de imagens e vídeos;
- controle individual de usuários;
- definição de perfis de acesso;
- registro de logs de utilização;
- sincronização automática de data e horário;
- comunicação criptografada entre os equipamentos e a plataforma de gerenciamento;
- operação contínua durante as 24 horas do dia.

3.4 Armazenamento das Imagens

O sistema deverá garantir armazenamento das gravações pelo período mínimo de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo da qualidade das imagens.

A solução poderá utilizar:

- armazenamento local;
- armazenamento em nuvem;
- solução híbrida.

Independentemente da tecnologia adotada, deverão ser assegurados:

- integridade das gravações;
- disponibilidade das imagens;
- recuperação rápida dos registros;
- proteção contra perda de dados;
- mecanismos de autenticação de usuários.

3.5 Cobertura do Sistema

As câmeras deverão contemplar os ambientes definidos pela Administração, compreendendo, dentre outros:

- acessos principais;
- portões;
- corredores;
- pátios;
- estacionamentos;
- áreas de circulação;
- salas de aula;
- recepções;
- áreas administrativas;
- refeitórios;
- demais locais definidos no projeto executivo.

A distribuição definitiva dos equipamentos será validada pela fiscalização do contrato, considerando as características físicas de cada unidade.

3.6 Disponibilidade da Solução

A solução deverá permanecer disponível durante toda a vigência contratual, sendo responsabilidade da contratada manter todos os equipamentos em perfeito funcionamento.

Sempre que houver falha em qualquer componente, a contratada deverá adotar imediatamente as providências necessárias para restabelecimento do serviço.

3.7 Manutenção

A contratada será responsável pela manutenção integral da solução, compreendendo:

Manutenção Preventiva

Consistirá na realização periódica de inspeções técnicas destinadas à preservação do desempenho dos equipamentos, incluindo:

- limpeza;
- atualização de firmware;
- testes de funcionamento;
- verificação da infraestrutura;
- inspeção dos dispositivos de armazenamento;
- verificação da alimentação elétrica.

Manutenção Corretiva

Consistirá na correção de quaisquer falhas identificadas durante a execução contratual, compreendendo:

- substituição de equipamentos defeituosos;
- reparo da infraestrutura;
- reconfiguração dos equipamentos;
- restabelecimento da operação normal do sistema.

Todos os custos relacionados à manutenção serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

3.8 Níveis Mínimos de Serviço (SLA)

A contratada deverá observar, no mínimo:

Serviço	Prazo Máximo
Atendimento remoto	até 4 horas úteis
Atendimento presencial	até 24 horas
Início da manutenção corretiva	até 24 horas
Substituição de equipamento inoperante	até 48 horas
Atualização de software e firmware	Sempre que disponibilizada pelo fabricante

Prazos inferiores poderão ser ofertados pela contratada, sem acréscimo de custos.

3.9 Segurança da Informação

A solução deverá observar boas práticas de segurança da informação, contemplando, no mínimo:

- autenticação por usuário e senha;
- perfis distintos de acesso;
- criptografia na comunicação de dados;
- registro de logs de acesso;
- proteção contra acessos não autorizados;
- mecanismos que preservem a integridade das gravações.

A contratada deverá adotar procedimentos compatíveis com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações tratadas durante a execução contratual.

3.10 Expansibilidade

A solução deverá permitir futura ampliação do quantitativo de câmeras e demais equipamentos, sem necessidade de substituição integral da plataforma implantada, observados os limites legais para alterações contratuais.

3.11 Garantia da Prestação dos Serviços

Durante toda a vigência contratual, a contratada permanecerá responsável pelo perfeito funcionamento da solução, respondendo por quaisquer falhas decorrentes de defeitos dos equipamentos, instalação inadequada, configuração incorreta ou deficiência na prestação dos serviços.

3.12 Sustentabilidade

Sempre que possível, deverão ser utilizados equipamentos com menor consumo energético, maior eficiência operacional e conformidade com as normas ambientais aplicáveis.

Os resíduos eletrônicos eventualmente gerados durante a execução contratual deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação vigente.

3.13 Vedação ao Direcionamento

As especificações técnicas constantes deste Estudo Técnico Preliminar estabelecem requisitos mínimos de desempenho e qualidade, não se destinando a restringir a competitividade do certame.

Será admitida qualquer solução tecnologicamente equivalente ou superior que atenda integralmente aos requisitos estabelecidos neste ETP, observados os princípios da isonomia, competitividade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

DESCRIÇÃO GERAL DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento eletrônico, mediante locação de equipamentos, destinada às unidades da Rede Municipal de Ensino e ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Valentim Gentil/SP.

A contratação abrangerá o fornecimento de solução integrada, compreendendo equipamentos, softwares, infraestrutura, instalação, configuração, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, atualização tecnológica e todos os demais serviços necessários ao perfeito funcionamento do sistema durante toda a vigência contratual.

O objetivo da contratação é disponibilizar sistema moderno, confiável, escalável e de elevada disponibilidade, capaz de ampliar a segurança patrimonial, preservar os bens públicos, contribuir para a proteção dos alunos, servidores e usuários das unidades municipais, bem como subsidiar a apuração de ocorrências mediante registros de imagens.

Escopo da Solução

A solução deverá compreender, de forma integrada, no mínimo, as seguintes etapas:

a) Levantamento Técnico

Antes da implantação, a contratada deverá realizar vistoria técnica em todas as unidades contempladas, objetivando identificar as condições físicas dos locais, definir o posicionamento das câmeras, dimensionar a infraestrutura necessária e elaborar o Projeto Executivo de Implantação.

O projeto deverá ser submetido à aprovação da fiscalização do contrato antes do início da instalação.

b) Fornecimento dos Equipamentos

A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários ao funcionamento da solução, incluindo, entre outros:

- câmeras IP para ambientes internos e externos;
- dispositivos de gravação;
- solução de armazenamento;
- switches PoE;
- nobreaks;
- racks;
- cabeamento estruturado;
- conectores;
- eletrodutos;
- canaletas;
- caixas de passagem;
- suportes;
- fontes de alimentação;
- demais acessórios necessários ao funcionamento do sistema.

Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, em linha de fabricação e compatíveis entre si.

c) Implantação da Infraestrutura

A contratada será responsável pela execução integral da infraestrutura necessária para instalação da solução, compreendendo:

- passagem de cabos;
- instalação de eletrodutos e canaletas;
- instalação de caixas de passagem;
- montagem dos racks;
- identificação do cabeamento;
- organização da infraestrutura;
- alimentação elétrica dos equipamentos;
- acabamento das instalações.

Todas as intervenções deverão preservar as características arquitetônicas das edificações, mantendo adequado padrão estético e funcional.

d) Instalação e Configuração

Concluída a infraestrutura, deverão ser realizados:

- instalação física dos equipamentos;
- configuração completa do sistema;
- testes de funcionamento;
- ajustes de posicionamento das câmeras;
- validação da qualidade das imagens;
- integração entre todos os componentes da solução.

Somente após aprovação da fiscalização a implantação será considerada concluída.

e) Plataforma de Gerenciamento

A solução deverá disponibilizar plataforma de gerenciamento que permita:

- visualização em tempo real;
- reprodução das gravações;
- pesquisa das imagens;
- gerenciamento das câmeras;
- controle de usuários;
- definição de permissões;
- exportação de vídeos;
- consulta por data, horário e equipamento.

O acesso deverá ocorrer por navegador de internet e aplicativos para dispositivos móveis compatíveis com os principais sistemas operacionais.

f) Armazenamento das Imagens

A solução deverá assegurar armazenamento das imagens pelo período mínimo de **30 (trinta) dias**, podendo utilizar tecnologia de armazenamento local, em nuvem ou híbrida.

Independentemente da tecnologia empregada, deverão ser garantidos:

- disponibilidade;
- integridade;
- segurança;
- autenticidade dos registros;
- rápida recuperação das gravações.

g) Operação do Sistema

O sistema deverá operar continuamente durante as vinte e quatro horas do dia, permitindo à Administração acesso às imagens conforme os perfis de usuários previamente definidos.

O sistema será utilizado exclusivamente para gravação, consulta e gerenciamento das imagens, não sendo objeto desta contratação o monitoramento remoto por empresa especializada.

h) Treinamento

Após a implantação, a contratada deverá promover treinamento dos servidores indicados pela Administração, abrangendo, no mínimo:

- operação da plataforma;
- consulta das imagens;
- exportação de gravações;
- gerenciamento de usuários;
- boas práticas de utilização;
- procedimentos básicos de operação.

Sempre que houver atualização significativa da solução, poderá ser solicitado treinamento complementar.

i) Manutenção

Durante toda a vigência contratual, a contratada permanecerá responsável pela manutenção integral da solução.

A manutenção compreenderá:

- manutenção preventiva;
- manutenção corretiva;
- atualização de softwares;
- atualização de firmware;
- substituição de equipamentos defeituosos;
- testes periódicos;
- suporte remoto;
- suporte presencial.

Todos os custos relacionados à manutenção serão de responsabilidade da contratada.

j) Suporte Técnico

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto e presencial durante toda a execução contratual, observando os níveis mínimos de serviço estabelecidos no Termo de Referência.

Os atendimentos deverão ser registrados e acompanhados pela fiscalização contratual.

L) **GESTÃO, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E LGPD**

A solução deverá atender integralmente às diretrizes da **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, incluindo:

- Controle de acesso baseado no princípio da **necessidade**;
- Cadastro prévio de usuários junto ao setor responsável de Tecnologia da Informação;
- Definição de perfis de acesso conforme atribuições funcionais;
- **Revogação imediata de acessos** quando cessada a necessidade;
- **Registro e auditoria de acessos (logs)**;
- Garantia de que os dados e imagens sejam utilizados exclusivamente para as finalidades institucionais.

As imagens deverão permanecer sob a **guarda da Secretaria Municipal de Educação**, sendo vedado o compartilhamento sem autorização formal.

O acesso às imagens das **salas de aula** deverá ser restrito, realizado exclusivamente em **ambientes seguros e controlados**, devido à sua natureza sensível.

A disponibilização de imagens a terceiros somente poderá ocorrer mediante **autorização do Encarregado de Proteção de Dados (DPO)** do Município.

Características Operacionais

A solução deverá possibilitar:

- funcionamento contínuo;
- acesso simultâneo por múltiplos usuários;
- controle de perfis de acesso;
- registro de logs de utilização;
- comunicação segura entre os equipamentos;
- consulta rápida às gravações;
- expansão futura do sistema;
- elevada disponibilidade operacional;
- facilidade de manutenção.

Abrangência da Solução

A solução atenderá as seguintes unidades municipais:

Unidade	**Quantidade estimada de câmeras**
Creche Doralice Bonan	18
CEP	13
Creche Adelson	13
EMEF Vicente Santoro – Unidade I	64
EMEF Vicente Santoro – Unidade II	11
CRAS	14
EMEI Airton Medeiros	34
Total estimado	**167 câmeras**

Os quantitativos poderão sofrer ajustes decorrentes do Projeto Executivo de Implantação, desde que mantido o

equilíbrio contratual e observadas as disposições legais aplicáveis.

Estimativa de Equipamentos

CRECHE DORALICE BONAN		
Qtde	**Item**	**Und**
18	Caixa para cftv vbox 1100E	Und
18	Camara IP bullet 2 mp	Und
1	Mini Rack 8 U X 19P x 570 mm	Und
1	Gravador Digital de Vídeo nvr 32 canal	Und
2	Hd 4 tb sata 256 mb	Und
1	Switch 16 portas 10/100/1000 POE + 2 Gigabit + 2 SFP	Und
1	Switch 5 portas 10/100/1000 com 4 portas POE	Und
1	Nobreak 1200 va bivolt	Und
300	Cabo de lan CAT6	Mts
18	Manutenção do sistema de câmeras	und

CEAP		
QTD	**ITEM**	**UND**
13	Caixa para cftv vbox 1100E	Und
13	Camara IP bullet 2 mp	Und
1	Mini Rack 8 U X 19P x 570 mm	Und
1	Gravador Digital de Vídeo nvr 16 canal	Und
2	Hd 4 tb sata 256 mb	Und
1	Switch 16 portas 10/100/1000 POE + 2 Gigabit + 2 SFP	Und
1	Nobreak 1200 va bivolt	Und
300	Cabo de lan CAT6	Mts
13	Manutenção do sistema de câmeras	und

CRECHE ADELSON		
QTD	**ITEM**	**UND**
13	Caixa para cftv vbox 1100E	Und
13	Camara IP bullet 2 mp	Und
1	Mini Rack 8 U X 19P x 570 mm	Und
1	Gravador Digital de Vídeo nvr 16 canal	Und
2	Hd 4 tb sata 256 mb	Und

1	Switch 16 portas 10/100/1000 POE + 2 Gigabit + 2 SFP	Und
1	Nobreak 1200 va bivolt	Und
300	Cabo de lan CAT6	Mts
13	Manutenção do sistema de câmeras	und

EMEI AIRTON DE MEDEIROS		
QTD	**ITEM**	**UND**
34	Caixa para cftv vbox 1100E	Und
34	Camara IP bullet 2 mp	Und
2	Mini Rack 8 U X 19P x 570 mm	Und
1	Gravador Digital de Vídeo nvr 32 canal	Und
1	Gravador Digital de Vídeo nvr 16 canal	Und
3	Hd 4 tb sata 256 mb	Und
2	Switch 16 portas 10/100/1000 POE + 2 Gigabit + 2 SFP	Und
2	Nobreak 1200 va bivolt	Und
600	Cabo de lan CAT6	Mts
34	Manutenção do sistema de câmeras	und

EMF VICENTE SANTORO UNIDADE I		
QTD	**ITEM**	**UND**
64	Caixa para cftv vbox 1100E	Und
64	Camara IP bullet 2 mp	Und
2	Mini Rack 8 U X 19P x 570 mm	Und
2	Gravador Digital de Vídeo nvr 32 canal	Und
4	Hd 4 tb sata 256 mb	Und
4	Switch 16 portas 10/100/1000 POE + 2 Gigabit + 2 SFP	Und
2	Nobreak 1200 va bivolt	Und
1500	Cabo de lan CAT6	Mts
64	Manutenção do sistema de câmeras	und
200	ELETRODUTO	MTs

EMF VICENTE SANTORO UNIDADE II		
QTD	**ITEM**	**UND**
11	Caixa para cftv vbox 1100E	Und

11	Camara IP bullet 2 mp	Und
1	Mini Rack 8 U X 19P x 570 mm	Und
1	Gravador Digital de Vídeo nvr 16 canal	Und
1	Hd 4 tb sata 256 mb	Und
1	Nobreak 1200 va bivolt	Und
300	Cabo de lan CAT6	Mts
11	Manutenção do sistema de câmeras	und

CRAS		
QTD	**ITEM**	**UND**
14	Caixa para cftv vbox 1100E	Und
14	Camara IP bullet 2 mp	Und
1	Mini Rack 8 U X 19P x 570 mm	Und
1	Gravador Digital de Vídeo nvr 16 canal	Und
1	Hd 4 tb sata 256 mb	Und
1	Nobreak 1200 va bivolt	Und
300	Cabo de lan CAT6	Mts
11	Manutenção do sistema de câmeras	und

Modelo de Execução

A execução contratual compreenderá, de forma resumida, as seguintes fases:

1. emissão da ordem de serviço;
2. vistoria técnica das unidades;
3. elaboração e aprovação do Projeto Executivo de Implantação;
4. fornecimento dos equipamentos e materiais;
5. implantação da infraestrutura;
6. instalação e configuração da solução;
7. realização de testes e validação;
8. treinamento dos usuários;
9. entrada em operação do sistema;
10. execução contínua dos serviços de manutenção, suporte técnico e atualização tecnológica durante toda a vigência contratual.

Responsabilidades da Contratada

Compete à contratada:

- fornecer solução completa e plenamente operacional;
- disponibilizar todos os equipamentos e materiais necessários;
- responder pela qualidade da instalação;
- manter a solução em funcionamento durante toda a vigência contratual;
- realizar manutenções preventivas e corretivas;
- substituir equipamentos defeituosos sem ônus adicional;
- prestar suporte técnico;
- assegurar a atualização tecnológica da solução;
- cumprir os níveis mínimos de serviço (SLA);
- observar a legislação de proteção de dados pessoais e de segurança da informação.

Benefícios da Solução

A solução proposta proporcionará à Administração Municipal:

- aumento da segurança patrimonial;
- maior proteção aos alunos, servidores e usuários;
- redução de furtos, vandalismo e invasões;
- padronização tecnológica entre as unidades;
- maior confiabilidade dos registros de imagens;
- diminuição dos custos de manutenção;
- atualização tecnológica contínua;
- previsibilidade orçamentária;
- maior eficiência na gestão da segurança das unidades públicas;
- Suporte técnico especializado durante toda a execução contratual.

Conclusão

A solução descrita atende integralmente às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo CRAS, apresentando-se como alternativa tecnicamente adequada, operacionalmente eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

Ao contemplar o fornecimento integrado de equipamentos, infraestrutura, instalação, manutenção, suporte técnico e atualização tecnológica em regime de locação, a contratação assegura elevada disponibilidade da solução, redução dos riscos de obsolescência e maior eficiência na gestão dos recursos públicos, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.0 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS:

7.1 - Os serviços deverão ser aceito na forma estabelecida no item 5.

7.2 - Os serviços serão entregues dentro dos limites quantitativos fixados e executados no município, de acordo com as necessidades de cada setor requisitante.

7.3 -Os serviços serão **recebidos provisoriamente** no ato da conclusão dos serviços

7.4 - O **recebimento definitivo** será feito após a verificação das especificações, qualidade e conformidade, e consequentemente aceitação, **no prazo de 05 (dois) dias a contar do recebimento provisório;**

7.5 - Em caso de não aceitação, fica a CONTRATADA obrigada a nova prestação dos serviços, sem custo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela Gestor do contrato, sem qualquer custo adicional à Contratante.

7.6 - Os serviços e sua aceitação, não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas ou emprego de serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

7.7 - Os serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

8.0 – GESTÃO CONTRATUAL:

8.1 - O gestor do contrato será **ELENIR ESPINOSA CAJUELA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** tendo as seguinte atribuições:

a) será o responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato;

b) manterá planilha atualizada contendo os dados do contrato administrativo firmado, de modo a contribuir para o seu eficaz gerenciamento;

c) encaminhará à administração, com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for o caso.

d) analisará e manisfestar-se á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal de Contrato.

8.2 - Os fiscais do contrato serão: **ANTONIO FLÁVIO DOS SANTOS, PROGRAMADOR,** tendo as seguintes atribuições:

a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização contrato, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues;

b) anotará em registro próprio todas as concorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

c) informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.3 - Considerando que no departamento existe apenas um servidor lotado, a gestão e a fiscalização do contrato será realizada, provisoriamente, por este servidor.

9.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2 – Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3 – Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito) horas, antes do prazo previsto para a retirada;

9.4 – Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à retirada, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.5 – Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.7 – Em tudo agir, segundo as diretrizes da contratante.

9.8 – Manter durante a execução da Ata/Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

10.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

10.2 – Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.3 – Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.4 – Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

11.0 – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação.

11.2. A ausência de exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade integral da contratada pela adequada execução dos serviços durante toda a vigência contratual, cabendo-lhe assegurar a qualidade, a continuidade e a conformidade dos serviços prestados, em observância às especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

12.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa na Contabilidade Pública, que somente será efetivada mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada do “atesto” do responsável do setor competente.

12.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, na agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou mediante chave pix.

12.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

12.4 - Havendo erro na apresentação da Nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a Contratada providencie as medidas saneadoras.

12.5 - Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 - Quando da efetuação dos pagamentos deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita federal e do Decreto Municipal nº 4548/2023, quanto à retenção do Imposto de Renda.

12.7 - Caso a Contratada seja isenta da retenção do Imposto de Renda, deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração de isenção.

12.8 - Fica **VEDADA** a emissão de **BOLETO BANCÁRIO**, sendo que o pagamento deverá ser efetuado por meio de **chave PIX** ou transferência bancária, em conta da titularidade da Contratada.

13.0 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

13.1 - A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com adoção do critério de julgamento de **menor preço por grupo de itens.**

13.2 - Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de **menor preço por grupo de itens**, desde que atendidas todas as exigências previstas no edital, neste Termo de Referência.

14.0 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 - Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante tenha executado serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

14.2 - Será admitido o somatório de atestados .

15.0 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.visita

15.2 - Exigência de balanço patrimonial nos termos do edital.

16.0 - AMOSTRAS

16.1 - Não será exigida a apresentação de amostras.

17.0 DA VISITA TÉCNICA

17.1. Considerando a natureza e a complexidade do objeto, recomenda-se que as empresas interessadas realizem visita técnica facultativa às unidades contempladas pela contratação, com a finalidade de conhecer as características físicas dos imóveis, verificar as condições da infraestrutura existente, avaliar os percursos para instalação do cabeamento, identificar eventuais interferências arquitetônicas e dimensionar adequadamente os recursos necessários à execução dos serviços.

17.2. A visita técnica será facultativa, podendo ser realizada mediante agendamento prévio junto ao Departamento de Tecnologia da Informação. A licitante que optar por não realizar a visita será considerada plenamente ciente das condições de execução do objeto, não podendo alegar desconhecimento das características das unidades, das condições de acesso, das instalações existentes ou de qualquer outro aspecto relacionado à execução contratual para justificar pedidos de acréscimos de preços, prorrogações de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro ou descumprimento das obrigações assumidas.

17.3. A não realização da visita técnica não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação da licitante, nem poderá ser utilizada como justificativa para solicitação de alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro ou descumprimento das obrigações assumidas, desde que as condições das unidades sejam compatíveis com as informações disponibilizadas pela Administração no processo licitatório.

17.4. A Administração disponibilizará, quando solicitado, servidor responsável para acompanhar as visitas, em datas previamente agendadas, garantindo tratamento isonômico a todos os interessados.

17.0 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

17.1 – O valor de referência para a contratação dos serviços está descrito na tabela a seguir:

LOTE ÚNICO						
Item	**Natureza**	**Descrição do Produto**	**Unidade de medida**	**Unidade de medida**	**Valor médio mensal R$**	**Valor total médio anual R$**
01	Serviços de terceiros	Serviços de monnitoramento de imagens **CRECHE DORALICE BONAN**	12	Mensal	**1.755,68**	**21.068,16**
02	Serviços de	Serviços de monnitoramento de	12	Mensal	**1.268,01**	**15.216,12**

	terceiros	imagens: **CEAP**				
03	Serviços de terceiros	Serviços de monnitoramento de imagens: **CRECHE ADELSON**	12	Mensal	**1.268,00**	**15.216,00**
04	Serviços de terceiros	Serviços de monnitoramento de imagens: **EMEI AIRTON DE MEDEIROS**	12	Mensal	**3.316,24**	**39.794,88**
05	Serviços de terceiros	Serviços de monnitoramento de imagens: **EMF VICENTE SANTORO UNIDADES I e II**	12	Mensal	**7.315,83**	**87.789,96**
06	Serviços de terceiros	Serviços de monnitoramento de imagens: **CRAS**	12	Mensal	**1.365,54**	**16.386,48**

17.2 - O valor máximo estimado para a presente contratação é de **R$ 195.471,60 (Cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos)** de acordo com pesquisa de mercado.

Estimativa de Equipamentos

CRECHE DORALICE BONAN		
Qtde	**Item**	**Und**
18	Caixa para cftv vbox 1100E	Und
18	Camara IP bullet 2 mp	Und
1	Mini Rack 8 U X 19P x 570 mm	Und
1	Gravador Digital de Vídeo nvr 32 canal	Und
2	Hd 4 tb sata 256 mb	Und
1	Switch 16 portas 10/100/1000 POE + 2 Gigabit + 2 SFP	Und
1	Switch 5 portas 10/100/1000 com 4 portas POE	Und
1	Nobreak 1200 va bivolt	Und

300	Cabo de lan CAT6	Mts
18	Manutenção do sistema de câmeras	und
	18 pontos x R$ 97,54 = R$ 1.755,68 x 12 = R$ 21.068,16	

CEAP		
QTD	**ITEM**	**UND**
13	Caixa para cftv vbox 1100E	Und
13	Camara IP bullet 2 mp	Und
1	Mini Rack 8 U X 19P x 570 mm	Und
1	Gravador Digital de Vídeo nvr 16 canal	Und
2	Hd 4 tb sata 256 mb	Und
1	Switch 16 portas 10/100/1000 POE + 2 Gigabit + 2 SFP	Und
1	Nobreak 1200 va bivolt	Und
300	Cabo de lan CAT6	Mts
13	Manutenção do sistema de câmeras	und
	13 pontos x R$ 97,54 = R$ 1.268,01 x 12 = R$ 15.216,12	

CRECHE ADELSON		
QTD	**ITEM**	**UND**
13	Caixa para cftv vbox 1100E	Und
13	Camara IP bullet 2 mp	Und
1	Mini Rack 8 U X 19P x 570 mm	Und
1	Gravador Digital de Vídeo nvr 16 canal	Und
2	Hd 4 tb sata 256 mb	Und
1	Switch 16 portas 10/100/1000 POE + 2 Gigabit + 2 SFP	Und
1	Nobreak 1200 va bivolt	Und
300	Cabo de lan CAT6	Mts
13	Manutenção do sistema de câmeras	und
	13 pontos x R$ 97,54 = R$ 1.268,00 x 12 = R$ 15.216,00	

EMEI AIRTON DE MEDEIROS		
QTD	**ITEM**	**UND**
34	Caixa para cftv vbox 1100E	Und
34	Camara IP bullet 2 mp	Und

2	Mini Rack 8 U X 19P x 570 mm	Und
1	Gravador Digital de Vídeo nvr 32 canal	Und
1	Gravador Digital de Vídeo nvr 16 canal	Und
3	Hd 4 tb sata 256 mb	Und
2	Switch 16 portas 10/100/1000 POE + 2 Gigabit + 2 SFP	Und
2	Nobreak 1200 va bivolt	Und
600	Cabo de lan CAT6	Mts
34	Manutenção do sistema de câmeras	und
	34 pontos x R$ 97,54 = R$ 3.316,24 x 12 = R$ 39.794,88	

EMF VICENTE SANTORO UNIDADE I		
QTD	**ITEM**	**UND**
64	Caixa para cftv vbox 1100E	Und
64	Camara IP bullet 2 mp	Und
2	Mini Rack 8 U X 19P x 570 mm	Und
2	Gravador Digital de Vídeo nvr 32 canal	Und
4	Hd 4 tb sata 256 mb	Und
4	Switch 16 portas 10/100/1000 POE + 2 Gigabit + 2 SFP	Und
2	Nobreak 1200 va bivolt	Und
1500	Cabo de lan CAT6	Mts
64	Manutenção do sistema de câmeras	und
200	ELETRODUTO	MTs
	64 pontos x R$ 97,54 = R$ 6.242,89 x 12 = R$ 74.914,68	

EMF VICENTE SANTORO UNIDADE II		
QTD	**ITEM**	**UND**
11	Caixa para cftv vbox 1100E	Und
11	Camara IP bullet 2 mp	Und
1	Mini Rack 8 U X 19P x 570 mm	Und
1	Gravador Digital de Vídeo nvr 16 canal	Und
1	Hd 4 tb sata 256 mb	Und
1	Nobreak 1200 va bivolt	Und
300	Cabo de lan CAT6	Mts
11	Manutenção do sistema de câmeras	und

	11 pontos x R$ 97,54 = R$ 1.072,94 x 12 = R$ 12.875,28	

CRAS		
QTD	**ITEM**	**UND**
14	Caixa para cftv vbox 1100E	Und
14	Camara IP bullet 2 mp	Und
1	Mini Rack 8 U X 19P x 570 mm	Und
1	Gravador Digital de Vídeo nvr 16 canal	Und
1	Hd 4 tb sata 256 mb	Und
1	Nobreak 1200 va bivolt	Und
300	Cabo de lan CAT6	Mts
11	Manutenção do sistema de câmeras	und
	14 pontos x R$ 97,54 = R$ 1.365,54 x 12 = R$ 16.386,48	

18.0 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 – As despesas com a contratação em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2026, consignada sob a classificação:

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
020502	12.365.0014.2031.0000	3.3.90.39.00	01
020503	12.361.0014.2035.0000	3.3.90.39.00	01
020304	08.244.0011.2023.0000	3.390.39.00	01

Valentim Gentil, 09 de novembro de 2026.

JAIR DONIZETE DOMINGOS
COORDENADOR DE COMPRAS

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 090/2026
Processo nº 287/2026

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:		

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS NAS ESCOLAS PÚBLICAS E NO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM, COM LICENÇA DE SOFTWARE PARA 167(CENTO E SESSENTA E SETE) SLOTS DE CÂMERAS E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL/SP.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor mensal	Valor total anual R$
01	Serviços de monnitoramento de imagens **CRECHE DORALICE BONAN**	mês	12		
02	Serviços de monnitoramento de imagens: **CEAP**	mês	12		
03	Serviços de monnitoramento de imagens: **CRECHE ADELSON**	mês	12		

	Serviços de monnitoramento de imagens: **EMEI AIRTON DE MEDEIROS**	mês	12		
04	Serviços de monnitoramento de imagens: **EMF VICENTE SANTORO UNIDADES I e II**	mês	12		
05	Serviços de monnitoramento de imagens: **CRAS**	mês	12		
	R$				

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) **DIAS**
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA
OBSERVAÇÕES: *Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos produtos, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos sociais, trabalhistas e previdenciário, responsabilizando civil e criminalmente por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total do item licitado, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.*

Declaramos igualmente, que:

a) Temos pleno conhecimento dos termos estabelecidos no edital;

b) Recebemos do Município de Valentim Gentil/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;

c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;

d) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leia trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumnpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório. (Art. 40, parágrafo 1º, da Lei municipal nº 2473/2022).

e) Obrigamos-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo e estabelecido, contada da data de notificação do Município de Valentim Gentil/SP bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Cidade, DATA: /_ /_

Licitante

CNPJ

Representante Legal da Licitante

RG./CPF.

ANEXO III

(Estes anexos são modelos e devem ser feitos em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Valentim Gentil, SP que atende a todas as condições de habilitação no Processo nº 287/2026, Edital nº 097/2026 de Pregão Eletrônico nº 090/2026.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

D E C L A R A Ç Ã O DE ACEITE DE INTEIRO TEOR DO EDITAL

(NOME DA EMPRESA), CNPJ., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, Processo nº 287/2026, Pregão Eletrônico nº 090/2026.

_____, _____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA), CNPJ....., sediada (endereço completo), declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, em especial para a participação no Pregão Eletrônico nº 090/2026, que não existem fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

_____, _____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EM COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 090/2026 – Processo nº 287/2026, promovido pela Prefeitura do Município de Valentim Gentil, ***compromete-se***, sob as penas da Lei Federal nº. 14133/2021 e suas alterações a comunicar a esta municipalidade a **ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação.**

---------, ---- de -------- de 20XX.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

Pregão Eletrônico nº 090/2026
Processo nº 287/2026

(NOME DA EMPRESA), CNPJ., Inscrição Estadual.....sediada (endereço completo), através de seu representante legal, o senhor XXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXX e do CPF. XXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que fica designado para a Gerência do Contrato a ser firmado com o Município de Valentim Gentil a pessoa abaixo qualificada

GESTOR: (NOME COMPLETO)
RG. XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF. XXXXXXXXXXXXXXXXX
DATA DO NASCIMENTO: _____/_____/_____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXX
E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL PROFISSIONAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TEL/CEL.: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

_____, _____ de _____ de 20xx.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

Pregão Eletrônico nº 090/2026
Processo nº 287/2026

Declaro, sob as penas da lei**, que a empresa** da licitação **(Nome da empresa) XXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXX,** não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

xxxxxxxxx, xx, xx de xxxxxxxxxx de 20xx.

Nome da Empresa
Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 090/2026, Processo nº 287/2026, **DECLARO,** sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos
celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos
respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data)._____

(Nome/assinatura do representante legal)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/__ e de CPF n° _____ DECLARA, para fins em participar do Pregão Eletrônico nº 090/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/12006.
() EQUIPARADA À ME/EPP que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

DECLARA também que no ano-calendário da realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, _____ de _____ de 20xx.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 090/2026, Processo nº 287/2026, **DECLARO,** sob as penas da Lei, que:

a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
b) A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DAS PROPOSTAS

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 090/2026, Processo nº 287/2026, **DECLARO,** sob as penas da Lei, que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leia trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumnpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório. (Art. 40, parágrafo 1º, da Lei municipal nº 2473/2022).

_____, _____ de _____ de 20xx.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(NOME DA EMPRESA), CNPJ....., sediada (endereço completo), declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico nº 090/2026, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Valentim Gentil, SP.

_____, _____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

(NOME DA EMPRESA), CNPJ....., sediada (endereço completo), declara que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico nº 090/2026, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Valentim Gentil, SP.

_____, _____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

_

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Processo nº 287/2026
Pregão Eletrônico nº 090/2026
A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Local, ____ de _____ de 20XX.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)
OBS.:

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo nº 287/2026
Pregão Eletrônico nº 090/2026

A empresa(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º declara que no ano-calendário da realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local, ____ de _____ de 202x.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)
OBS.:

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI DÉBITOS NÃO REGULARIZADOS PERANTE A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Processo nº 287/2026
Pregão Eletrônico nº 090/2026

A empresa(nome da empresa licitante)...,
inscrita no CNPJ/MF sob o n.º declara, sob as penas da lei, que não possui débitos não regularizados perante a Fazenda Pública do município de Valentim Gentil, relativo ao pagamento de tributos, juros de mora, multas e demais acréscimos legais, inscritos ou não em dívida ativa. A declaração falsa poderá poderá ensejar sanções civis, administrativas e criminais, incluindo as previstas no artigo 299 do Código Penal.

Local, ____ de _____ de 202x.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)
OBS.:

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Lei. 14.133/21
Processo nº 287/2026
Pregão Eletrônico nº 090/2026
CONTRATO Nº xxxxxxxxxxxx

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS NAS ESCOLAS PÚBLICAS E NO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM, COM LICENÇA DE SOFTWARE PARA 167(CENTO E SESSENTA E SETE) SLOTS DE CÂMERAS E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL/SP.

PREÂMBULO

De um lado, como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Valentim Gentil, com sede na Praça Jacilândia, 4-33, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 46.599.833/0001-11, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Claudinei Carvassan Rodrigues, portador do RG nº 21.236.850-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 102.738.828-05, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa xxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Inscrição Estadual isento, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, (função), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta do Processo nº 287/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal 2473/2022 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 090/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

- O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS NAS ESCOLAS**

PÚBLICAS E NO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM, COM LICENÇA DE SOFTWARE PARA 167(CENTO E SESSENTA E SETE) SLOTS DE CÂMERAS E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL/SP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário	Valor total
01		12	meses	R$	R$
				Valor total	**R$**

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2 O edital de licitação
1.2.3 A proposta do Contratado;
1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 O contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, até o limite decenal.

CLÁUSULA TERCEIRA
MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA

SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será permitida a subcontratação do objeto contratual;

CLÁUSULA QUINTA
DO PREÇO/PAGAMENTO

5.1 PREÇO

5.1.1 -O valor total da contratação é de R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxx,.

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3 Quando da efetuação dos pagamentos deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita federal e do Decreto Municipal nº 4548/2023, quanto à retenção do Imposto de Renda.

5.2.4 Caso a Contratada seja isenta da retenção do Imposto de Renda, deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração de isenção.

5.2.5 Fica VEDADA a emissão de BOLETO BANCÁRIO, sendo que o pagamento deverá ser efetuado por meio de chave PIX ou transferência bancária, em conta da titularidade da Contratada.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa na Contabilidade Pública Municipal.

5.3.2 - A Liquidação da despesa somente será efetivada mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada do devido “atesto” emitido pelo responsável do setor competente.

5.4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

54.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on line para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/10/2026.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Valentim Gentil para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 A administração terá o prazo de 10 (dez) úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência:

8.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra/serviço/objeto para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2 . Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade por meio de sites oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do

mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.12 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.16 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA NONA
DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) **moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso** injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento).

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 10.% a .30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de .5.% a .20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de .2% a 10% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 3.% a .15% do valor do Contrato.

10.2.1 - Atraso de até 30 (trinta) dias úteis, pena de descumprimento parcial da obrigação.

10.2.2. Atraso acima de 30 (trinta) dias úteis, aplicação de multa de descumprimento total da obrigação.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14133/2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei 14133/2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14133/2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei 14133/2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos

neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14133/2021)

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal. (Art. 161, da Lei nº 14133/2021)

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
020502	12.365.0014.2031.0000	3.3.90.39.00	01
020503	12.361.0014.2035.0000	3.3.90.39.00	01
020304	08.244.0011.2023.0000	3.390.39.00	01

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA GERÊNCIA

13.1 – Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Senhora Elenir Espinosa Cajuela, Secretária Municipal de Educação, CPF nº XXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXXXX e pela CONTRATADA o(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; a fiscal do contrato será o Senhor Antonio Flávio dos Santos, programador, portadora do RG nº xxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxx; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e,

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 Fica autorizada a coleta de dados e proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS disponibilizadas pela CONTRATADA, em razão da relação de serviços desenvolvidos pelas partes, tanto informações próprias do CONTRATANTE, bem como de terceiros e de seus colaboradores.

17.2 Todas as informações obtidas pela CONTRATADA através da relação de serviço com a CONTRATANTE, bem como em relação à especificação, funcionamento, organização ou desempenho da referida empresa, serão tidas como CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão consideradas para efeito deste termo toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, planos de negócios, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres e pesquisas a que o PRESTADOR tenha acesso:

a) por qualquer meio físico (documentos expressos, manuscritos, fac-símile, mensagens eletrônicas (e-mail), fotografias etc;

b) por qualquer forma registrada em mídia eletrônica;

17.3 A CONTRATADA se compromete sob penas da lei, manter sob sigilo profissional de qualquer informação ou dado de natureza pessoal, sensível ou anonimizado da CONTRATADA e dos seus respectivos clientes, a que tenha conhecimento ou acesso por força de sua atividade profissional, cuja obtenção ou conhecimento tenha se dado sob de forma física, digital, usando-os apenas de forma necessária para o cumprimento de obrigações a que compete ao colaborador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As informações confidenciais confiadas à CONTRATADA somente poderão ser compartilhadas a terceiro mediante consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, ou em caso de determinação judicial, hipótese em que a CONTRATADA deverá informar de imediato, por escrito, à CONTRATANTE para que esta procure obstar e afastar a obrigação de revelar as informações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica autorizado o compartilhamento dos dados da CONTRATADA com o respectivo escritório de contabilidade que preste os serviços a empresa, para os fins de tratamento, armazenamento, escrituração, transmissão de declaração, elaboração de demonstrativos contábeis e demais serviços.

17.4 Todas as informações de confidencialidade e sigilo previstas neste termo terão validade por prazo de 05 (cinco) anos, sendo expressamente vedada a divulgação e/ou uso dos dados confidenciais até mesmo após o rompimento do vínculo contratual entre EMPRESA e COLABORADOR, e no caso de rompimento contratual realizar conforme determinado na Lei Geral de Proteção aos Dados a portabilidade dos dados, no formato acordado quando solicitado pela prefeitura.

17.5 Deverá a CONTRATADA:

I) usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir os fins da empresa;

II) manter o sigilo relativo das informações confidenciais e revelá-las apenas aos empregados que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas;

III) proteger as informações confidenciais que lhe foram divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações confidenciais;

IV) manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à empresa, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

V) Informar no ato da assinatura deste termo aditivo os dados do DPO responsável pela empresa, assim como o termo de política de privacidade pública da empresa, que deve constar também em seu site, contendo no mínimo as seguintes informações:

1. Política de Privacidade pública da Contratada
2. Definições
3. Diretrizes
4. Princípios norteadores da proteção de dados pessoais
5. Bases legais para o tratamento de dados pessoais
6. Cumprimento de obrigação legal
7. Exercício regular de direitos
8. Tutela da saúde

9. Proteção a vida

10. Prevenção a fraude e segurança

11. Interesse legítimo do controlador / terceiros

12. Consentimento do titular

13. Outras bases legais

14. Governança de Dados e Programa de Privacidade, com implementação de um programa de segurança da informação(PSI) a ser seguido pelos funcionários que trabalham com dados, assim como comprovantes de treinamento de seus funcionários que trabalham com dados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
FORO (art. 92, §1º)

17.6 FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, sendo que o presente instrumento poderá ser assinado mediante a utilização de assinatura digital com certificado emitido no padrão ICP-Brasil ou assinatura eletrônica, em conformidade com as disposições do §2º do artigo 10 da MP nº 2.220-2 sendo, em qualquer uma das hipóteses, plenamente válida e aceita pelas partes, desde que o faça até 01 (um) dia útil após a data de emissão deste instrumento.

17.7 É eleito o Foro da Comarca de Votuporanga/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.Valentim Gentil/SP, de..... de 20....._____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

GESTOR CONTRATUAL

TESTEMUNHAS:

1-

2-